



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

Inclui o “Dia dos Jovens Cristãos” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia dos Jovens Cristãos,” a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de março.

Art. 2º No “Dia dos Jovens Cristãos”, serão realizados:

I - cultos, missas, palestras e reuniões com jovens Cristãos convidados para oratória sobre Jesus Cristo e seus ensinamentos;

II - jogos ecumênicos envolvendo todas as religiões Cristãs;

III - torneios esportivos entre as igrejas Cristãs;

IV - palestras educativas sobre a vida de Jesus e temas atuais;

V - apresentação de grupos teatrais e apresentação musical Cristãos em espaços públicos;

VI - evangelização através dos grupos jovens, com visitas comunitárias aos asilos, hospitais e presídios;

VII - gincanas entre os grupos jovens Cristãos para arrecadação de roupas, utensílios de higiene e alimentos para distribuição à comunidade; e

VIII - concurso de poesia popular sobre temas Cristãos entre as igrejas.

Art. 3º O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível, respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022.

FELIPE ALECRIM

Vereador - PSC

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Felipe Alecrim.
Proposição eletrônica P771 762495/1382, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear os jovens cristãos do município através da instituição de um dia específico a ser comemorado com inúmeras atividades sociais, comunitárias, espirituais e educativas voltadas ao jovem cristão e à comunidade em geral.

O convívio entre jovens cristãos de comunidades diversas traz vários benefícios, não só para juventude, mas, principalmente, para toda a comunidade. Quando esse convívio é colocado em prática, é possível enxergar muitas vantagens que podem ajudar esses jovens a exercerem os seus papéis na sociedade com mais cidadania, respeito e humanidade.

Aceitar, respeitar as diferenças, amar o próximo, fazer o bem a todos. Esses são alguns dos valores que guiam as famílias e a educação dos jovens cristãos, sem necessariamente ter relação com uma religião específica. O papel da crença religiosa na vida dos jovens vai muito além do cumprimento de rituais obrigatórios, é sobre desenvolver um olhar mais humano e compassivo no dia a dia.

A primeira carta do Apóstolo Pedro para os cristãos ensina: *“Portanto, estejam com a mente preparada, prontos para a ação; sejam sóbrios e coloquem toda a esperança na graça que Ihes será dada quando Jesus Cristo for revelado”* (1 Pedro 1:13). É isso que estamos propondo nesse Projeto, colocar em ação a revelação do amor de Cristo entre os jovens.

Sabendo, então, que o número de jovens frequentadores das missas e dos cultos ecumênicos cresce a cada dia, portanto, é justo homenagearmos esse grupo de pessoas que busca fazer o bem e busca difundir a mensagem de Deus ao próximo.

Salientamos, ainda, que a presente Lei não precisa de indicação Orçamentária Pública, tendo em vista que os gastos necessários para a realização das ações previstas no art. 2º correrão por conta dos próprios grupos, com apoio das suas respectivas instituições cristãs.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022.

FELIPE ALECRIM
Vereador - PSC

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Felipe Alecrim.
Proposição eletrônica P771762495/11382, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

